



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 581/2002

SÚMULA: Revoga a Lei nº 519/99 a qual concede incentivo à empresa *D. Corona & Filhos Ltda.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica revogada a Lei nº 519/99, a qual concede incentivo à empresa D. CORONA & FILHOS LTDA, por descumprimento do acordo.

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE JANEIRO DE 2002.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal